



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores do tipo desktop, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7195/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, **para Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21/10/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores do tipo desktop, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Computadores do tipo desktop	21.665 unidades	R\$ 3.452,83

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema

eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido

automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

- I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
- II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos

de fornecimento dos bens, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do objeto, a quantidade, o valor unitário e total, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador desktop, especificações constantes no anexo “A” do Termo de Referência.	21.665 unidades	R\$	R\$

***Os quantitativos e locais de entrega deste Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes estão discriminados no Anexo II deste Edital.**

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar amostras dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio

de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de equipamentos de informática, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11.1.10.1 O atestado, deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do
Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 a 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fazer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.6 não manter a proposta.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do TRT 18ª Região, quando:

16.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

16.8.5 houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

16.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, decorrente de caso furtivo ou de força maior devidamente comprovados.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª Região e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª Região e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª Região e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª Região, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Na hipótese da efetivação da contratação, o licitante beneficiário da ata de registro de preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo o licitante beneficiário da ata de registro de preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e 02.128.0571.20G2.0001 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

20.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

20.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

20.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

21.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

21.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 26 páginas;

21.9.2 ANEXO II – Relação de Órgão participantes, quantitativos e locais de entrega, com 2 páginas;

21.9.3 ANEXO III – Minuta do Contrato, com 29 páginas;

21.9.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 15 páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 94 páginas.

Goiânia, 30 de setembro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores do tipo desktop, cujas características e especificações estão descritas no anexo “A” deste Termo de Referência.

1.2 O objeto é um bem comum encontrável usualmente no mercado, o que autoriza sua aquisição por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

1.2.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se baseou no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

"IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

2 JUSTIFICATIVA

O presente registro de preço justifica-se pela necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em atualizar o conjunto atual de computadores do tipo desktop, além de atender as demandas da Escola Judicial e de equipar novas varas do trabalho.

O Ato nº 43/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no artigo 2º, dispõe sobre a política de renovação de parque tecnológico para as estações de trabalho do tipo desktop, envolvendo a atualização de 1/3 do conjunto de equipamentos, a cada ano, para toda a Justiça do Trabalho. Aderindo a essa política, o TRT 18 pretende renovar parte do seu conjunto de computadores, disponibilizando aos usuários ferramentas de trabalho que sejam atualizadas e aderentes aos critérios sustentáveis.

Ademais, há necessidade de atender as seguintes demandas:

- adquirir desktops a serem utilizados na nova sala de treinamentos da Escola Judicial, conforme o PA nº 2477/2014, o qual trata sobre a aquisição de bens para a Escola Judicial, com recursos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT);
- equipar a nova sede da Vara do Trabalho de Valparaíso e a futura 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.
- acompanhar a evolução do número de usuários do Tribunal.

Por fim, a contratação em tela está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2013-2015, ação AICS2 “Atualização do parque de computadores do Tribunal (investimento)” e visa atender aos objetivos estratégicos desta Corte: “Primar pela satisfação dos clientes de TIC do TRT18” (presente no Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação) e “Garantir infraestrutura física e tecnológica modernas, necessárias para suportar a estratégia do TRT” (constante no Planejamento Estratégico Institucional).

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Microcomputador desktop	21.665 unidades
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)		
Especificações constantes no anexo “A” deste Termo de Referência.		

*** Os quantitativos e locais de entrega deste Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes estão discriminados no Anexo II deste Edital.**

3.1 Além das especificações descritas no subitem anterior, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**” (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os computadores devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:

3.1.1. ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

3.1.2. ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

3.1.3. atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012;

3.1.4. não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4 AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do pregoeiro, apresentar amostras do objeto cotado, para

conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação;

4.2 As amostras deverão ser entregues, a expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 01 a 24, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h, em dias úteis;

4.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.4 Os materiais/produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

4.5 Será rejeitada a amostra que:

4.5.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.5.2. apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta; e

4.5.3. for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

4.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido;

4.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação; e

4.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos após a homologação do certame, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 O atestado, deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

5.2.2. Endereço completo;

5.2.3. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;e

5.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

5.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6 FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o objeto deste termo, conforme o disposto no item 3.

7 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

7.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

7.2 O material/produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 01 a 24, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h, em dias úteis.

7.3 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

7.3.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

7.3.2. Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento dos equipamentos será efetuado por uma comissão composta pelos servidores Humberto Magalhães Ayres, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rogério Machado Bueno, Diretor de Serviço de Suporte de Rede, e Daniel Rocha Coelho Júnior, chefe do Setor de Registro e Controle de Patrimônio, na qualidade de membros titulares, bem como os servidores Paulo Goiás Cordeiro dos Santos, Diretor de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet e Cleide Barbosa Lemos, da Coordenadoria de Material e Logística para atuarem como membros suplentes, previamente designada pelo contratante nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 047/2009.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia do material/produto será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.1.1. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2 Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

8.3 A assistência técnica, prestada durante a garantia, consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

8.3.1. A assistência técnica será prestada na modalidade “on site” (no local onde foram entregues os equipamentos), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

8.3.2. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

8.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

8.3.4. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.

8.3.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

8.3.6. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

8.3.6.1 Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no subitem 8.2 iniciará a partir do contato telefônico.

8.3.6.2 Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

8.3.6.2.1 A contagem do prazo descrito no subitem 8.2 iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

8.3.7. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, em perfeitas condições de uso, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

9.1.1. O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

9.2 Entregar os materiais/produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

9.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

9.4 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.4.1. A exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal;

9.5 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.7 Substituir, nos termos do subitem 8.2, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.8 Retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação descrita no subitem 7.4, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.11 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.12 Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

9.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E DEMAIS PARTICIPANTES

10.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo chefe da Seção de Suporte e Atendimento, Hugo da Silva da Silva,

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

ou pelo seu substituto, Paulo Henrique Jayme Alves, e-mail: sti.atendimento@trt18.jus.br , fone: (62) 3901-3295, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- 10.1.2. Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 10.1.3. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- 10.1.4. Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.1.5. Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;
- 10.1.6. Elaborar juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;
- 10.1.7. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 10.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 10.1.9. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos previstos no § 7º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 04/2014;
- 10.1.10. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento.
- 10.1.11. Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis pela contratação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as)

somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.4 A empresa terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de sanção administrativa a ser prevista no edital.

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

11.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

11.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.10.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.10.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

11.10.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.11 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.13 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço.

13 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

14 REAJUSTE

14.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente do objeto deste Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 06 (seis) meses, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17 DAS SANÇÕES À CONTRATADA

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

17.1.1. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

17.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do equipamento
2	0,5 do valor total da Contratação
3	1% do valor total da Contratação
4	2% do valor total da Contratação
5	20% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	2	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso

5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

17.2.2.1 Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

17.2.2.1.1 A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual;

17.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

17.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

17.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

17.5 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 16.2.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

18 .1 Os equipamentos deverão ser industrializados, novos, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

18.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

I T E M	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	S U B I T E M	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de “downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o

		emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		I Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
		J Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.
3	Processador	A Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].
		B Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
		C Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos .
		D Processo de fabricação vigente.
		E Compatível com tecnologia 64 Bits.
		F Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
		G Suportar virtualização de hardware.
		H Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.
		I Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
		J Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
4	Memória RAM	L Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.
		A 8[(oito)GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos

	instalada		de 4[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB], com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
5	BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
		B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
		C	Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa- mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
		D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
		E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
6	Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
		B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
		C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e OpgenGL 4.0.

		D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.
		E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
7	Unidades de armazenamento	A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm3 será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para os equipamentos com volume menor que 13.000 cm3 será aceito unidade gravadora “slim” com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz

			indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
8	Leitora e gravadora por contato de cartões inteligentes criptográficos (smart cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B	Compatível com “smart card” com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2.
		C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior.
		D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V).
		E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
		F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device).
		G	Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão.
		I	Estar em conformidade com o FCC 15 ou CE.
		J	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K	Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L	A comprovação das características do leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
9	Monitor de vídeo LED	A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 19” e no máximo de 23”, widescreen, com sinal DVI-D digital ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D	Tempo de resposta máximo de 5[ms].
		E	Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F	Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90°.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento

		(CPU).
		I Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo “Y”).
		J Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação
		K Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].
10	Teclado em Português	A Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
		C A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
		E Ajuste de inclinação.
		F Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
		G Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.
11	Mouse óptico	A Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).
		C Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
		F Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.

12	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático com eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, Suportar tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site http://www.80plus.org .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm ³] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm ³], e não superior a 13.100[cm ³].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm ³], será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less” (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less”.
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.

		L	Fornecimento do cabo de alimentação.
		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do sistema operacional.
		N	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		M	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
		O	Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		P	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.

13	Software de gerenciamento remoto	A	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
		B	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
		C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
		D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
		E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
		F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
		H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
		I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
		J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.

		K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto às estações. Permitir que o usuário autorize o acesso.
		L	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
14	Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members
15	Comprovações de compatibilidade	A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados

			nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).
16	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D	Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto/
		E	Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014
ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

Nº	ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT	LOCAL DE ENTREGA
1	TRT – 18ª Região	1300	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-01 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 01 a 24, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74.215-901.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		QUANT	LOCAL DE ENTREGA
2	TRT – 1ª Região	3442	Av. Presidente Antônio Carlos nº 251, Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.020-010
3	TRT – 3ª Região	3182	CLI (Centro de Logística Integrada) – Avenida Ápio Cardoso, 100 – Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP: 32.371-615.
4	TRT – 4ª Região	1600	Av. Praia de Belas, 1100 – 6º Andar – Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-903
5	TRT – 5ª Região	1763	Rua Bela Vista do Cabral, 30/32 Nazare, Ed. Ministro Carlos C. Costa, Salvador/BA, CEP 40.050-000
6	TRT – 6ª Região	1100	Cais do Apolo nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902
7	TRT – 7ª Região	540	Rua Vicente Leite, 1281, 2º Andar – Fortaleza/CE, CEP 60.170-150
8	TRT – 8ª Região	500	Travessa Dom Pedro I, 746 – Umarizal, Belém /PA CEP 66.050-100
9	TRT – 9ª Região	2000	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – centro, Curitiba/PR, CEP 80.430-180
10	TRT – 10ª Região	1000	SAS Quadra 01 Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70.097-900
11	TRT – 11ª Região	1000	Av. Tefe, 930 – Pç. XIV de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-130

13	TRT – 13ª Região	248	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-260
14	TRT – 14ª Região	300	Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901
15	TRT – 16ª Região	500	Av. Senador Vitorino Freire nº 2001 – Areinha, São Luís – Maranhão, CEP 65030-015
16	TRT – 17ª Região	500	Rua Pietrangelo de Biase, 33, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-190
17	TRT – 19ª Região	600	Av. da Paz, nº 2076 – Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440
18	TRT – 20ª Região	600	Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/nº- Capucho, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49.080-190
19	TRT – 21ª Região	300	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-900
20	TRT – 22ª Região	300	Rua João da Cruz Monteiro, 1694 – Cristo Rei, Teresina/PI CEP 64.014-210
21	TRT – 23ª Região	340	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 – Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-923
22	TRT – 24ª Região	550	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, JDIM VERANEIO – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912
TOTAL: 21.665			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
E A EMPRESA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7195/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de computadores do tipo desktop, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

Parágrafo único. As características e especificações dos materiais, objeto do presente contrato, estão descritas no Anexo A e no item 3, do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 069/2014” e/ou Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7195/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 069/2014, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Suporte e Atendimento, o Sr. Hugo da Silva da Silva, e-mail: sti.atendimento@trt18.jus.br, fone: (62) 3901-3295, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Henrique Jayme Alves como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

c) sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento;

e) zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

f) emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;

g) elaborar juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;

h) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

i) encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos previstos no § 7º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 04/2014; e

j) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) entregar os materiais, objeto deste contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento;

c) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato e no Edital "Pregão Eletrônico/SRP 069/2014";

d) entregar os materiais/produtos, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

e) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

f) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

f.1) a exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal;

g) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto,

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

i) substituir, nos termos do § 6º da cláusula sétima, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

j) retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação descrita no § 6º da cláusula quinta, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

k) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

o) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

t) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

u) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

v) assumir total responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§ 2º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 3º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal; e

b) **definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 2º Os equipamentos deverão ser industrializados, novos, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

§ 3º Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

§ 4º O material/produto será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 01 a 24, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h, em dias úteis.

§ 5º Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento dos equipamentos será efetuado por uma comissão composta pelos servidores Humberto Magalhães Ayres, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rogério Machado Bueno, Diretor de Serviço de Suporte de Rede, e Daniel Rocha Coelho Júnior, chefe do Setor de Registro e Controle de Patrimônio, na qualidade de membros titulares, bem como os servidores Paulo Goiás Cordeiro dos Santos, Diretor de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet e Cleide Barbosa Lemos, da Coordenadoria de Material e Logística

para atuarem como membros suplentes, previamente designada pelo contratante nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 047/2009.

§ 6º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 069/2014” e/ou por este contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do material/produto, de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica será prestada na modalidade “on site” (no local onde foram entregues os equipamentos), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

§ 2º A assistência técnica, prestada durante a garantia, consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

§ 3º **A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.**

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

§ 5º Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de

atuação.

§ 6º Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

§ 7º Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

§ 8º Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir do contato telefônico.

§ 9º Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

§ 10 A contagem do prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

§ 11 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, em perfeitas condições de uso, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE unidades	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador desktop, especificações constantes no anexo "A" do Termo de Referência e/ou Anexo deste contrato.	...	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)..

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às

contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

§ 10 A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de sanção administrativa prevista na cláusula décima segunda.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 06 (seis) meses, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a

execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

CONTRATANTE;

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

b) atuação com interesses escusos;

CONTRATANTE;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do equipamento
2	0,5 do valor total da Contratação
3	1% do valor total da Contratação
4	2% do valor total da Contratação
5	20% do valor total da Contratação

6	20% do valor total da Contratação
---	-----------------------------------

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	2	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas	4	Por ocorrência

	garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso		
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos

§ 1º Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado

por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual;

§ 3º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente,

providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenhonº

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

2014NE00, de, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª
.....

.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A e do item 3, do Anexo I - Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2014.

I T E M	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	S U B I T E M	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de “downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede

			integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		I	Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
		J	Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.
3	Processador	A	Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
		C	Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos .
		D	Processo de fabricação vigente.
		E	Compatível com tecnologia 64 Bits.
		F	Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
		G	Suportar virtualização de hardware.
		H	Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.
		I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
		J	Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

		L	Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.
4	Memória RAM instalada	A	8[(oito)GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos de 4[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB], com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
5	BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
		B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
		C	Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa- mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
		D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
		E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
6	Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	2 (duas) controladoras seriais ATA–600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
		B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
		C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente

		(imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e OpgenGL 4.0.
		D Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.
		E Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
	7	F No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
		A Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B 1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm3 será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D Para os equipamentos com volume menor que 13.000

		cm3 será aceito unidade gravadora “slim” com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
8	Leitora e gravadora por contato de cartões inteligentes criptográficos (smart cards)	A Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B Compatível com “smart card” com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2.
		C Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior.
		D Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V).
		E Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
		F Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device).
		G Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão.
		I Estar em conformidade com o FCC 15 ou CE.
		J Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L A comprovação das características do leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
9	Monitor de vídeo LED	A 02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 19” e no máximo de 23”, widescreen, com sinal DVI-D digital ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D Tempo de resposta máximo de 5[ms].
		E Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo

			menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90°.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
		I	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo “Y”).
		J	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação
		K	Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].
10	Teclado em Português	A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
		C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
		E	Ajuste de inclinação.
		F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
		G	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.
11	Mouse óptico	A	Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B	Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).
		C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D	Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E	Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

		F	Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.
12	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático com eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, Suportar tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site http://www.80plus.org .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm³] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm³], e não superior a 13.100[cm³].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm³], será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less” (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less”.
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.
		L	Fornecimento do cabo de alimentação.
		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do sistema operacional.
		N	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		M	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
		O	Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		P	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.

13	Software de gerenciamento remoto	A	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
		B	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
		C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
		D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
		E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
		F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
		H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
		I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
		J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.

		K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto às estações. Permitir que o usuário autorize o acesso.
		L	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
14	Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members
15	Comprovações de compatibilidade	A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados

		nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).

16	Garantia	A Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”
		B Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto/
		E Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Microcomputador desktop	22.365 unidades
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)		
Especificações constantes no anexo “A” deste Termo de Referência.		

*** Os quantitativos e locais de entrega deste Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes estão discriminados no Anexo II deste Edital.**

3.2 Além das especificações descritas no subitem anterior, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**” (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os computadores devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:

3.2.1 ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

3.2.2 ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

3.2.3 atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012;

3.2.4 não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 069/2014

PROCESSO: 7195/2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Ricardo Lucena**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento de computadores do tipo desktop, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador desktop, especificações constantes no anexo "A" desta Ata de Registro de Preços.	22.365 unidades	R\$	R\$

Os órgãos participantes, a quantidade estimada para cada um e o endereço de entrega dos equipamentos estão relacionados no Anexo "B" desta Ata de Registro de Preços.

Caberá aos órgãos participantes a indicação, nos respectivos instrumentos, dos gestores responsáveis pela contratação.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços,

Proc. TRT/18ª nº 7195/2014

independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária dos correspondentes órgãos gerenciador e participantes, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO “A” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

I T E M	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	S U B I T E M	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de “downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o

		emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		I Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
		J Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.
3	Processador	A Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].
		B Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
		C Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos .
		D Processo de fabricação vigente.
		E Compatível com tecnologia 64 Bits.
		F Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
		G Suportar virtualização de hardware.
		H Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.
		I Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
		J Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
4	Memória RAM	L Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.
		A 8[(oito)GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos

	instalada		de 4[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB], com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
5	BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
		B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
		C	Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa- mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
		D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
		E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
6	Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
		B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
		C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e OpgenGL 4.0.

		D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.
		E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
7	Unidades de armazenamento	A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm3 será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para os equipamentos com volume menor que 13.000 cm3 será aceito unidade gravadora “slim” com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz

			indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
8	Leitora e gravadora por contato de cartões inteligentes criptográficos (smart cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B	Compatível com “smart card” com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2.
		C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior.
		D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V).
		E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
		F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device).
		G	Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão.
		I	Estar em conformidade com o FCC 15 ou CE.
		J	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K	Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L	A comprovação das características do leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
9	Monitor de vídeo LED	A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 19” e no máximo de 23”, widescreen, com sinal DVI-D digital ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D	Tempo de resposta máximo de 5[ms].
		E	Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F	Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90°.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento

		(CPU).
		I Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo “Y”).
		J Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação
		K Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].
10	Teclado em Português	A Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
		C A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
		E Ajuste de inclinação.
		F Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
		G Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.
11	Mouse óptico	A Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).
		C Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
		F Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.

12	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático com eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, Suportar tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site http://www.80plus.org .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm³] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm³], e não superior a 13.100[cm³].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm³], será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less” (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less”.
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.

		L	Fornecimento do cabo de alimentação.
		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do sistema operacional.
		N	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		M	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
		O	Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		P	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm ³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.

13	Software de gerenciamento remoto	A	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
		B	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
		C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
		D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
		E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
		F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
		H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
		I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
		J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.

		K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto às estações. Permitir que o usuário autorize o acesso.
		L	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
14	Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members
15	Comprovações de compatibilidade	A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados

			nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).
16	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D	Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto/
		E	Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

ANEXO “B” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

Nº	ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT	LOCAL DE ENTREGA
1	TRT – 18ª Região	1300	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-01 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 01 a 24, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74.215-901.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		QUANT	LOCAL DE ENTREGA
2	TRT – 1ª Região	3442	Av. Presidente Antônio Carlos nº 251, Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.020-010
3	TRT – 3ª Região	3182	CLI (Centro de Logística Integrada) – Avenida Ápio Cardoso, 100 – Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP: 32.371-615.
4	TRT – 4ª Região	1600	Av. Praia de Belas, 1100 – 6º Andar – Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-903
5	TRT – 5ª Região	1763	Rua Bela Vista do Cabral, 30/32 Nazare, Ed. Ministro Carlos C. Costa, Salvador/BA, CEP 40.050-000
6	TRT – 6ª Região	1100	Cais do Apolo nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902
7	TRT – 7ª Região	540	Rua Vicente Leite, 1281, 2º Andar – Fortaleza/CE, CEP 60.170-150
8	TRT – 8ª Região	500	Travessa Dom Pedro I, 746 – Umarizal, Belém /PA CEP 66.050-100
9	TRT – 9ª Região	2000	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – centro, Curitiba/PR, CEP 80.430-180
10	TRT – 10ª Região	1000	SAS Quadra 01 Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70.097-900
11	TRT – 11ª Região	1000	Av. Tefe, 930 – Pç. XIV de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-130
13	TRT – 13ª Região	248	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-260

14	TRT – 14ª Região	300	Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901
15	TRT – 16ª Região	500	Av. Senador Vitorino Freire nº 2001 – Areinha, São Luís – Maranhão, CEP 65030-015
16	TRT – 17ª Região	500	Rua Pietrangelo de Biase, 33, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-190
17	TRT – 19ª Região	600	Av. da Paz, nº 2076 – Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440
18	TRT – 20ª Região	600	Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/nº- Capucho, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49.080-190
19	TRT – 21ª Região	300	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-900
20	TRT – 22ª Região	300	Rua João da Cruz Monteiro, 1694 – Cristo Rei, Teresina/PI CEP 64.014-210
21	TRT – 23ª Região	340	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 – Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-923
22	TRT – 24ª Região	550	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, JDIM VERANEIO – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912
TOTAL: 21.665			